

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE AGOSTO DE 2019

Nº 148

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1062/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 4.999.998,26 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
08/08/2019	11	15.451.1155.0321.1034	4490300000	FISCAL	4.999.998,26
TOTAL					4.999.998,26

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
08/08/2019	11	15.451.1155.0321.1034	4490300000	FISCAL	4.999.998,26
TOTAL					4.999.998,26

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1063/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
08/08/2019	03	04.122.0359.0349.1005	4690710000	FISCAL	70.000,00
08/08/2019	03	04.122.0359.0349.1005	4690710000	FISCAL	130.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
08/08/2019	03	04.122.0359.0345.2009	3190910000	FISCAL	70.000,00
08/08/2019	03	04.122.0359.0345.2009	3390350000	FISCAL	130.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886/2019, de 08 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RODOLFO SILVA DE MELO do cargo de Coordenadoria Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887/2019, de 08 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RODOLFO SILVA DE MELO para exercer o cargo de Subcoordenadoria de Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888/2019, de 08 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO ERINALDO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Coordenadoria de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1232/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE: Conceder a MILENE FELIZARDO CID MARTINS, Matrícula 7339, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 15.07.2019 à 21.07.2019, devendo retornar as suas funções em 22 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1233/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MYLLENA SANEZZA SANTOS DA SILVA, Matrícula 12436, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 16.07.2019 à 25.07.2019, devendo retornar as suas funções em 26 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1234/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CÉLIA MARIA SILVA DA COSTA, Matrícula 9351, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19.07.2019 à 02.08.2019, devendo retornar as suas funções em 03 de Agosto de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1235/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSILENE GOMES RAMOS, Matrícula 5888, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 17.07.2019 à 31.07.2019, devendo retornar as suas funções em 01 de Agosto de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1236/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a FRANCISCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Matrícula 5149, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18.07.2019 à 01.08.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 02.08.2019 à 16.08.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 17 de Agosto de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1237/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a JANAINA DIAS PINHEIRO, Matrícula 8265, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 15.07.2019 à 29.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 30.07.2019 à 30.07.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 31 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1238/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO, Matrícula 9020, de 15.07.2019 à 12.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 13 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1239/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a RÚBIA MARIA FÉLIX AMORIM MARIANO, Matrícula 12430, de 27.07.2019 à 24.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 25 de Outubro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1240/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARILDA GOMES RODRIGUES HONORATO, Matrícula 11558, de 26.07.2019 à 22.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 23 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1241/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a CLEONICE LEANDRO DA SILVA, Matrícula 9502, de 21.07.2019 à 17.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 18 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1242/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DECLIENE ARAÚJO DE BRITO, Matrícula 10547, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 10.07.2019 à 12.07.2019, devendo retornar as suas funções em 13 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1243/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAFAELA COSTA SIQUEIRA, Matrícula 20351, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 22.07.2019 à 26.07.2019, devendo retornar as suas funções em 27 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1244/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA JANAINA OLIVEIRA BEZERRA, Matrícula 11527, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 22.07.2019 à 05.08.2019, devendo retornar as suas funções em 06 de Agosto de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1245/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ITALO TEOFILIO SANTOS DA SILVA, Matrícula 20345, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.07.2019 à 26.07.2019, devendo retornar as suas funções em 27 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1246/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 185/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KÁTIA SILENE DA SILVA E MELO, Matrícula 11967, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 16.07.2019 à 30.07.2019, devendo retornar as suas funções em 31 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1247/2019-SEMA, de 08 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1068/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a RAIMUNDO SILVA DA COSTA, Matrícula 6037, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 12 de Agosto de 2019 à 12 de Novembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1248/2019-SEMA, de 08 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1069/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a SARA MARIA DE MESQUITA, Matrícula 9441, Professora de Inglês, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 12 de Agosto de 2019 à 12 de Novembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1249/2019-SEMA, de 08 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 828/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a VERÔNICA SIMONE DUTRA VERAS, Matrícula 5290, Enfermeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Agosto de 2019 à 15 de Novembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Leticia Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado através da Portaria n.º 16/2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 069/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PISO TIPO PAVIFLEX, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PISO TIPO PAVIFLEX, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a

familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: R3 COMÉRCIO VAREJISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI - EPP

Endereço: Rua Presidente José Bento nº 426, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-060

Nº do CNPJ: 15.449.247/0001-67

Nome do responsável pela empresa: Clenio Cley Cunha Maciel

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Advogado

Endereço do responsável pela empresa: Rua Raimundo Chaves nº 2.182, Empresarial

Candelária, sala 501, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390

Nº do CPF do responsável: 852.322.034-87

Nº do RG: 1.122.806 – ITEP/RN

Item	Código	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
01	912384	1000	M	Aquisição de piso tipo Paviflex nas cores azul e branca com tamanho 30x30cm, espessura de 2,0 mm, semi-flexível composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. GARANTIA: deverá ter uma garantia de 2 (dois) anos	55,00

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 069/2019-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 069/2019-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 – Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR

providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a Quant. esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant. ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.6.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.6.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.6.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.6.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Agosto de 2019.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 CONTRATANTE
 CLENIO CLEY CUNHA MACIEL
 R3 COMÉRCIO VAREJISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI - EPP
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310429/494

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME – CNPJ nº 18.559.664/0001-50. DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo os serviços de mecânica em geral, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 036/2019 e seus anexos. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretarias M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenções da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 – Recursos Ordinários no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2019. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PAULO DE TARSO DANTAS LIMA p/ contratante e Herick Graciano de Almeida Locações ME. p/ contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310096.527

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.538.322/0001-02. DO OBJETO: aquisição dos produtos/mudas plantas listadas no Anexo I deste Contrato, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 473, 830,00 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 1.035 – Construção, Restauração Paisagismo, Praça e Logradouros. NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA p/ contratante e AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDAEPP, p/ Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312739.457

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Empresa SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 61.485.900/0001-94, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 050/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 030 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.028 – Bloco de Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 - Bloco de Média/Alta complexidade - MAC; 2.037 - Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 –Material de Consumo – FONTE DO RECURSO – 1211/1214, no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2019
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA
 JONAS AGNALDO PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 802/2019, torna público, para conhecimento que em virtude de pedido de impugnação apresentado pela empresa NORDESTE – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ 12.993.119/0001-91, ter sido deferido a sessão marcada para o próximo dia 13 de agosto de 2019, às 09:00 horas, fica transferida para o dia 22 de agosto de 2019 no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos. O novo edital e planilhas encontram-se disponibilizados no endereço eletrônico <http://saogoncalo.rn.gov.br/siteantigo/licitacoes.php?s=pregao-presencial>

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1901310569.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019.

OBJETO: Contratação de empresa com competência operacional para prestar serviços terceirizados, de forma indireta, na limpeza, higienização, preparação de alimentos e guarda do patrimônio público, dentre outros, com fornecimento de mão-de-obra de forma contínua nos termos do art. 15 da Instrução Normativa n.º 05/2017, a serem executados nas instalações dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa.

PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 002/2019.

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 026/2019, encaminhado pela empresa NORDESTE – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ 12.993.119/0001-91, a qual alega, dentre outras, as seguintes irregularidades:

a) Que o edital embora tenha sido publicado na data de 31 de julho do corrente ano este só foi disponibilizado na data de 06 de agosto do corrente ano, o que o pregoeiro desrespeito a legislação vigente não cumprindo com o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes.

b) Que as planilhas disponibilizadas juntamente com o edital estas não condizem com os valores dos salários normativos determinados pelas convenções coletivas RN 000118/2019 e RN 000132/2019, sendo assim que o edital não está convenientemente formulado para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e que à luz da legislação e da jurisprudência é certo que cabe à Administração prevenir e evitar a ocorrência de práticas irregulares, inclusive evitando a ideia de menor preço a qualquer custo.

2. DA APRECIÇÃO

I - PRELIMINARMENTE

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A legislação pátria regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 2000, mais especificamente no seu art. 12 prevê que: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão". Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi apresentada à Comissão de Licitação na quarta-feira, dia 07/08/2019, e o procedimento está marcado para o dia 13/08/2019, há, portanto, tempo suficiente se considerar a sua admissibilidade.

II – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com relação ao equívoco da Convenção Coletiva de Trabalho adequada para as situações contratuais porvir, certo é suspender o procedimento para as correções necessárias.

Com relação disponibilização do edital no site da Prefeitura Municipal este ocorreu em virtude de uma falha no nosso sistema operacional

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, resolve-se prorrogar o procedimento em epígrafe devendo o anexo do edital ser corrigido no que concerne as planilhas com os valores dos salários normativos determinados pelas convenções coletivas RN 000118/2019 e RN 000132/2019.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
RESULTADO FINAL

Considerando o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios publicado no Jornal Oficial do Município na data de 07 de agosto do corrente ano, proferimos o resultado final em favor do IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO inscrito no sob n.º CNPJ 09.211.443/0001-87, o qual apresentou proposta no valor global de R\$ 550.000,00 para 10.000,00 inscrições. O processo será encaminhado a Secretaria Municipal de Administração para homologação do presente certame e conseqüentemente sua contratação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Presidente da CPL/PMSGA

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática e telecomunicações capazes de promover a ampliação e expansão da infra-estrutura da rede de telecomunicações já existente e em operação (intranet), da Prefeitura. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFOR. LTDA –EPP – CNPJ N.º 04.471.402/0001-25, com valor global de R\$ 109.401,00 (cento e nove mil, quatrocentos e um reais) - LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL ME CNPJ N.º 15.232.217/0001-02, com valor global de R\$ 61.290,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa reais), com o Valor total da contratação 170.691,00 (cento e setenta mil, seiscentos e noventa e um reais) - Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática e telecomunicações capazes de promover a ampliação e expansão da infra-estrutura da rede de telecomunicações já existente e em operação (intranet), da Prefeitura. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 170.691,00 (cento e setenta mil, seiscentos e noventa e um reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Agosto de 2019.

Getúlio Hugo Marinho Maciel

Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SAAE

PORTARIA N.º 092/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Concessão de Diárias.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto n.º 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor FRANCISCO LUZENILDO DE SOUSA, Assessor Técnico Especial, matrícula 0140, para cobertura das despesas de viagem à João Pessoa/PB, no dia 09/08/2019, com o objetivo de realizar uma Visita técnica para conhecimento de funcionamento de estação de tratamento da CAGEPA, com foco em sistema de automação e controle, a concessão de ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizado R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de agosto de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA Nº 093/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Concessão de Diárias.

O (A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor CLÁUDIO JOSÉ TINÔCO FARACHE, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula 045, para cobertura das despesas de viagem à João Pessoa/PB, no dia 09/08/2019, com o objetivo de realizar uma Visita técnica para conhecimento de funcionamento de estação de tratamento da CAGEPA, com foco em sistema de automação e controle, a concessão de ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizado R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de agosto de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente**SAAE/LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 08080001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: B. H. G. Madeiro - ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de portões nas estações elevatórias de esgoto – VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 08 de agosto de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Bob Harrison Gracindo Madeiro - CONTRATADO.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de portões nas estações elevatórias de esgoto do município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): B.H.G. MADEIRO LTDA. EPP; Valor Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br